



Município de Iguape

- Estância Balneária -

Contrato nº 091/2017
1º Termo Aditivo
Página nº 1/3

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE E A EMPRESA SUNWAY TELECOM LTDA-ME, CUJO OBJETO REFERE-SE A EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), LINHAS ANALÓGICAS, ACESSO DIGITAL DDR, BANDA LARGA E LINK DEDICADO, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 30 (Trinta) dias do mês de Outubro do ano dois mil e Dezenove, celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.550.167/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON ALMEIDA LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 832.998/SSP/DF e do CNPF/MF nº 043.596.232-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SUNWAY TELECOM LTDA-ME**, sito a Rua Almirante Barroso, 80, Centro, Peruíbe/SP, neste ato representado por **RENATO DE SÁ LIMA**, Representante Legal, inscrito no CNPJ/MF nº 345.193.978-98, portador do RG nº 44.454.382-X, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o ACRÉSCIMO de 2,273279...% ao valor do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava, letra “a” e com fundamento legal no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, referente a instalação de Serviço de Internet Banda Larga, que atendam a demanda de todos os computadores que foram recebidos do programa de Saúde em Ação, a serem utilizados nos novos prédios da UBS José Carlos Martins Ribeiro, situada na rua Papa João XXIII. s/n – Centro – (internet mínimo de 30Mbps) e no CAPS 1 situada na Rua Caminho do Trilho, 20 – Jardim Primavera (internet mínimo 10 MBps).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 1.647,90 (hum mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), correspondente ao percentual de 2.273279...% do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha nº 162 – Funcional Programático nº 10.301.0021.2434 – Categoria Econômica nº 3.3.90.39.58–
Destinação de Recursos 05.300.00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes:



Município de Iguape

- Estância Balneária -

CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Iguape, em 30 de Outubro de 2019.

WILSON ALMEIDA LIMA
Prefeito
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

RENATO DE SÁ LIMA
Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome:
R.G:

Nome:
R.G:

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



Município de Iguape

- Estância Balneária -

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº. 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAOE

DETENTORA: SUNWAY TELECOM LTDA-ME

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): 091/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), LINHAS ANALÓGICAS, ACESSO DIGITAL DDR, BANDA LARGA E LINK DEDICADO, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO (S): CELSO LUIZ GARCIA DA SILVA JUNIOR

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Iguape, 30 de Outubro de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

NOME: WILSON ALMEIDA LIMA

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

DETENTORA: SUNWAY TELECOM LTDA-ME

NOME E CARGO: RENATO DE SÁ LIMA, representante legal.

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

EMAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído